PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 465/59

DISPÕE SÔBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE FAIXA DE TERRENO, NO DISTRITO DA CIDADE NO LUGAR DENOMINADO "JACUBA"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em juizo ou extra-judicial, um terreno de propriedade dos Snrs. João Moreira, José Fonseca e outros, situados no distrito da cidade no lugar denominado "JACUBA", medindo quatro (4) alqueires geométricos, n'uma extensão de setecentos metros (700) com 120 (cento e vinte) metros de cada lado, marginando o corrego da "JACUBA", de acordo com a planta levantada pelo engenheiro Dr. Alvaro Campos Andrade.

§ Unico - O terreno a ser desapropriado se destina a proteção da captação de água do corrego da "Jacuba", para o abastecimento da cidade e construção da barragem.

ARTIGO 2º- Para atendimento das despesas oriundas da desapropriação de que trata a presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a solicitar da Câmara os créditos necessários.

ARTIGO 3º- Fica declarada a urgência da desapropriação.

ARTIGO 4º- Revogadas as disposiçoẽs em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 12 de junho de 1959

Telesforo Candido de Rezende

Telesforo Candido de Rezende-Prefeito Municipal

Autorizado a assinar a lei

Dra. Antonia da Conceição Rodrigues--Secretária.